



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício N° 055/2024 / SGAP-GP.

Cajazeiras, 06 de maio de 2024.

A sua Excelência, o Senhor.
Presidente do Poder Legislativo
Vereador Eriberto de Souza Maciel
Câmara Municipal de Cajazeiras Paraíba

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação.

Solicito que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº ____ /2024

de, 06 de maio de 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, do Município de Cajazeiras.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído através da Lei nº 1.842/2009, de 31 de agosto de 2009, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a proteção e conservação do meio ambiente.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

De, 06 de maio de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído através da Lei nº 1.842/2009, de 31 de agosto de 2009, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a proteção e conservação do meio ambiente.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.190 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Rubrica: 18 541 2002 2140 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elementos de Despesa

3190.04	–	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$
			30.000,00
3190.11	–	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$
			20.000,00
3390.14	–	Diárias – Civil.....	R\$
			20.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

3390.30	–	Material de Consumo.....	R\$
			110.000,00
3390.36	–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
3390.39	–	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$
			40.000,00
4490.51	–	Obras e Instalações.....	R\$
			50.000,00
4490.52	–	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$
			160.000,00

Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação de despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º As modificações orçamentárias para viabilizar a execução das despesas serão determinadas mediante Decreto do Poder Executivo com a determinação de novas dotações orçamentárias e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído através da Lei nº 1.842/2009, de 31 de agosto de 2009, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a proteção e conservação do meio ambiente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento para o exercício corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, **no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para atender as despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente instituído através da Lei nº 1.842/2009, de 31 de agosto de 2009, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados a proteção e conservação do meio ambiente.

FONTE:

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras, 06 de maio de 2024

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal